



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Lei nº 67

(Que dispõe sobre a aceitação por meio de
doação pura e simples, de uma faixa de ter-
reno destinado à abertura de via pública)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRU-
ZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aceitar,
mediante doação pura e simples, do sr. Etsunari Adgahi, a faixa de terreno -
abaixo caracterizada, a saber:

" uma faixa de terreno, medindo 620 metros de comprimento por 20 me-
tros de largura, com a área de 12.400 metros quadrados, situada no Bairro do
Jundiá - Município de Mogi das Cruzes -, faixa essa junto a Divisa com a Fazen-
da Matarazzo, tendo seu início na estrada que vai à Cerâmica São Paulo, par-
tindo do marco 1 até o marco 9, junto a estrada que vai à Ribeirão Pires", de
acôrdo com a planta que acompanha esta lei."

Artigo 2º - A faixa de terreno de que trata o artigo anterior,
destina-se à abertura de uma estrada municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 6 de julho de 1953,
341º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral, em
6 de julho de 1953, 341º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Argêu Batalha
- ARGÊU BATALHA -
Diretor

Mog 1/53